

# **POLÍTICA PLD/FTP E ANTICORRUPÇÃO**

**Real Investor Asset Management Ltda.**

## HISTÓRICO DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES

Versão	Data de publicação	Natureza	Responsável
<b>01/2026</b>	<b>28/05/2026</b>	<b>Documento público</b>	<b>Compliance</b>
01/2025	10/07/2025	Documento público	Compliance
01/2024	30/04/2024	Documento público	Compliance

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA .....	4
3. METODOLOGIA: ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (“ABR”) .....	4
4. KYC – CONHEÇA SEU CLIENTE .....	4
5. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES E ALERTAS .....	5
6. COMUNICAÇÃO E REGISTRO.....	5
7. KYE – CONHEÇA SEU COLABORADOR.....	5
8. DILIGÊNCIA SOB A ÓTICA DOS ATIVOS .....	5
9. KYP – CONHEÇA SEUS TERCEIROS CONTRATADOS.....	5
10. REVISÕES CONTÍNUAS.....	5
11. TREINAMENTOS .....	6
12. PRÁTICAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO.....	6
13. PRESENTES E ENTRETENIMENTOS .....	6
14. PENAS DISCIPLINARES .....	6
ANEXO I .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

A Real Investor adota, como fundamentos legais e regulatórios, a Lei 9.613/1998 e alterações, a Resolução CVM<sup>1</sup> 50/2021 (texto consolidado), a Resolução CVM 175/2022, o Código Anbima<sup>2</sup> de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, o Código Anbima de Distribuição e o Guia Anbima de PLD/FTP, bem como regulamentações complementares do COAF<sup>3</sup> e melhores práticas nacionais e internacionais, incluindo as Recomendações do FATF/GAFI<sup>4</sup>. Tais referências norteiam nossas práticas de identificação de clientes, monitoramento de operações e reporte de eventuais indícios de operações suspeitas.

Observar o conteúdo desta Política é obrigação de todos os colaboradores da Real Investor, assim entendidos como todos os sócios, associados, funcionários, estagiários e terceiros alocados nas dependências da Gestora.

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

A alta administração é responsável pela aprovação, divulgação e revisão desta Política, a cada 24 (vinte e quatro) meses e sempre que necessário, garantindo os recursos adequados para sua execução. Um Diretor Responsável, devidamente nomeado, possui autoridade para aplicar os procedimentos e encaminhar reportes ao COAF. Complementarmente, o Comitê de Compliance supervisiona a eficácia dos controles, realiza avaliação de riscos periódica e propõe melhorias contínuas.

A atividade operacional compete às áreas comercial e de cadastro, em conjunto com a área de Compliance.

As informações sobre o Comitê de Compliance estão disponíveis no Manual de Compliance.

## 3. METODOLOGIA: ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (“ABR”)

A Real Investor adota a ABR, classificando clientes, ativos, canais de distribuição e operações conforme seu nível de risco (baixo, médio ou alto). Exemplos de fatores considerados: estrutura societária, volume financeiro, natureza dos negócios, origem dos recursos, jurisdição geográfica e exposição a PEPs.

Clientes identificados em listas de sanções nacionais e internacionais têm o relacionamento imediatamente suspenso até deliberação do Comitê de Compliance, independentemente da classificação de risco atribuída.

## 4. KYC – CONHEÇA SEU CLIENTE

Antes de iniciar qualquer relação comercial, identificamos e verificamos documentos válidos (CPF/CNPJ, identidade, comprovante de endereço, fonte de renda e riqueza etc.). Em estruturas societárias, identificamos formalmente os beneficiários finais, entendidos como as pessoas naturais que, direta ou indiretamente, possuem, controlam ou exercem influência significativa sobre a pessoa jurídica, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 50/2021. PEPs são submetidos a análise específica de risco, com aprovação prévia e limites operacionais diferenciados.

O KYC é revisado periodicamente, e quaisquer eventos relevantes (como mudança de perfil de risco) resultam em nova avaliação. Os prazos de revisão cadastral são proporcionais ao nível de risco atribuído ao cliente:

Classificação de Risco	Periodicidade de Revisão	Diligência Aplicável
Baixo	A cada 36 (trinta e seis) meses	Diligência Simplificada
Médio	A cada 24 (vinte e quatro) meses	Diligência Padrão
Alto	A cada 12 (doze) meses	Diligência Reforçada (EDD)

*A metodologia detalhada de classificação de risco, incluindo os critérios de pontuação e faixas de enquadramento, está descrita em procedimento interno específico.*

## 5. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES E ALERTAS

Todas as operações são monitoradas por meio de controles internos que analisam padrões atípicos — valor, frequência, origem/destino dos recursos e alterações de comportamento. Sinais de alerta incluem: movimentações abruptas, layering, operações com jurisdições de alto risco, uso de ativos não convencionais (como criptoativos) e operações sem justificativa econômica aparente (em comparação à renda ou fonte de riqueza apresentadas).

Quando um alerta é acionado, registra-se detalhadamente em relatório interno ao Comitê de Compliance e, caso haja suspeita fundamentada, a área de Compliance encaminhará Comunicação de Operação Suspeita ao COAF.

Caso ao longo do ano não sejam verificadas operações atípicas, a Gestora fará a Comunicação de Inocorrência ao COAF.

*Os critérios quantitativos e parâmetros específicos de monitoramento estão definidos em procedimento interno.*

## 6. COMUNICAÇÃO E REGISTRO

Nos termos da Resolução CVM 50/2021, operações consideradas suspeitas são comunicadas imediatamente ao COAF. Todos os registros — documentos, relatórios de monitoramento, comunicados ao COAF — são armazenados por, no mínimo, 5 anos.

## 7. KYE – CONHEÇA SEU COLABORADOR

Os funcionários da Real Investor devem ter conhecimento de que antes da contratação e de forma periódica a Gestora poderá realizar background checks sobre a vida de seus colaboradores. Além disso, mudanças no comportamento, estilo de vida, também poderão ser analisados.

## 8. DILIGÊNCIA SOB A ÓTICA DOS ATIVOS

O time de Gestão e a área de Compliance possuem procedimento interno para a análise de ativos ilíquidos, estruturados, de balcão, bem como ativos no exterior. Esses procedimentos também consideram uma ABR.

## 9. KYP – CONHEÇA SEUS TERCEIROS CONTRATADOS

A Gestora possui política específica para tratar deste tema, disponível no documento “Política de Terceiros Contratados”.

## 10. REVISÕES CONTÍNUAS

A área de Compliance poderá realizar, ou contratar empresa terceira para realizar, testes periódicos relativos aos controles internos implementados para atender a esta Política.

## 11. TREINAMENTOS

Todos os colaboradores passam por treinamento inicial sobre PLD/FTP, atualizações regulatórias e boas práticas na identificação de operações suspeitas. Treinamentos de reciclagem são realizados, no mínimo, anualmente, e sempre que houver alteração relevante nesta Política ou estrutura regulatória.

## 12. PRÁTICAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Gestora não será complacente com qualquer tipo de promessa, aceitação ou oferecimento de vantagem indevida — como dinheiro, presentes, favores ou benefícios — com o propósito de influenciar decisões, obter favorecimento pessoal ou comercial, manipular agentes públicos ou privados ou contornar normas e procedimentos estabelecidos.

## 13. PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

O oferecimento ou recebimento de presentes e/ou entretenimento deve ter como única finalidade a preservação do relacionamento institucional com o cliente, sendo vedado qualquer uso que possa, direta ou indiretamente, influenciar decisões comerciais ou profissionais.

## 14. PENAS DISCIPLINARES

Ao assinar o Formulário de Declaração Inicial – Política PLD/FTP e Anticorrupção, que será enviado pela plataforma Compliance BRE, o funcionário declara ter ciência desta Política e concorda com as regras estabelecidas.

Os funcionários estão cientes de que qualquer violação pode acarretar penalidades determinadas pelo Comitê de Compliance da Real Investor, considerando a gravidade da infração, o cargo do funcionário e o impacto para a empresa e equipe.

As penalidades podem incluir suspensão, multa e até demissão. Todas as sanções estarão em conformidade com as leis trabalhistas do Brasil e o funcionário será ouvido em todas as fases.

Toda e qualquer penalidade será aplicada somente após uma investigação adequada da infração cometida.

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO

#### DECLARAÇÃO INICIAL - POLÍTICA PLD/FTP E ANTICORRUPÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1. Recebi uma cópia da Política de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção (“Política”) da Real Investor cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas na mesma, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dela constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência da Política, a qual recebi e mantenho em meu poder.

- Sim
- Não

2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor desta Política e comprometo-me a observá-lo integralmente, em todos os seus termos.

- Sim
- Não

3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Real Investor sobre qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Real Investor ou descumprimento desta Política.

- Sim
- Não

4. A partir desta data, tenho ciência que a não observância desta Política poderá implicar na caracterização de infrações, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

- Sim
- Não

5. Compreendo que as regras estabelecidas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, ou de qualquer outra regra estabelecida pela Real Investor, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

- Sim
- Não